PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 10

CONTRATO Nº 1001/2021
DISPENSA Nº 54/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5745/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC) , QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO PIAUÍ E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, F. DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA JUNIOR - ME, CNPJ Nº 17.087.332/0001-58, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 06.553.861/0004-26, situada na Av. Dep. Raimundo Holanda, 573, Bloco B - Campo das Palmas, Piripiri - PI, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal, Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima, portadora do CPF nº 658.285.421-68, RG sob nº 2007002017103, e, de outro lado, a empresa **F. DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.087.332/0001-58, situada na cidade de Piripiri-PI, neste ato representado pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira de Souza Júnior, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO)
Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório modalidade Dispensa nº **54/2021**, que fala acerca da Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), discriminado na planilha de preços abaixo:

ANEXO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND	TOTAL
01	150	Und	**Camiseta**: composição Poliéster (65 a 67%) e Viscose (33 a 35%), tecido poliviscose (malha fria), com gramatura mínima entre 140 g/m² e 165 g/m², construção tipo malha com fio 30/1, com tecido pré-encolhido de primeira qualidade, modelo unissex adulto, e cor a ser definida entre: **A manga:** curta, com gola tipo careca, com ribana (confeccionada no mesmo tecido e cor da malha da camiseta), costura tipo overlocada, acondicionadas individualmente em saco plástico transparente, devidamente etiquetada com esta descrição mínima:	**R$ 22,00**	**R$ 3.300,0**

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 71

			nome do fabricante, composição e medida, acondicionadas em caixa de papelão com quantidade máxima de 50 unidades por caixa. As camisetas conterão áreas de impressão em silkscreen, quando em malha clara em até 06 cores distintas, quando a malha for de cor escura em até 07 cores, na seguinte conformidade: **Frente**: Área total de até 1200 cm² (Ex.: 30 x 40 cm) em cores (colorido), método de impressão silkscreen, podendo esta área frontal ser dividida em até 03 (três) artes distintas, desde que respeitada área máxima de impressão prevista de 1200 cm² para frente da camiseta. **Mangas**: Área total de cada manga de até 90 cm² em cores (colorido) método de impressão silkscreen, podendo ser dividida em até 02 (duas) artes distintas, ou seja, na manga esquerda uma arte e na direita outra, desde que respeitada a área máxima de impressão prevista de 90 cm² para cada manga. **Costas**: Área total de até 1200 cm² (Ex.: 30 x 40 cm) em cores (colorido), método de impressão silkscreen, podendo esta área das costas dividida em até 03 (três) artes distintas, desde que respeitada área máxima de impressão prevista de 1200 cm² para as costas da camiseta. Tamanhos "P": altura entre 66 cm e 68 cm, largura entre 49 cm e 51 cm; Tamanhos "M": altura entre 71 cm e 73 cm, largura entre 50 cm e 52 cm; Tamanhos "G": altura entre 73 cm e 75 cm, largura entre 53 cm e 55 cm; Tamanhos "GG": altura entre 75 cm e 77 cm, largura entre 55 cm e 57 cm; Layout:		
02	150	Und	**Bermuda de helanca:** unissex, tecido muito mais confortável e resistente que Tactel. Cintura com elástico, friso branco na lateral. Muito fácil de lavar, ideal para o uso no dia a dia ou como uniforme. Medidas Aproximadas Altura x Largura (cm) M- 50x47 G- 51x49 GG- 52x51 Material 100% poliéster. A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Para os tamanhos 2 e 4, a largura deverá ser de 3 cm, com três agulhas. Costuras devem ser feitas com máquina de costura overlock, com linha 120 composta de 100% poliéster. Bainhas de 2,0 cm costuradas com máquina de costura galoneira de duas agulhas. Na frente e no meio da perna esquerda, deverá ser estampado, através do processo de silk screen, o brasão do Município conforme layout abaixo, medindo 7cm de altura por 6,5cm de largura, para os tamanhos de 01 a 16; 9cm de altura por	**R$ 35,00**	**R$5.250,0**

			8cm de largura para todos os outros tamanhos. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2 cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº 120. A tolerância de variação do tecido é de 5% e das medidas é de 1 cm. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor Branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolosde lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.		
03	150	Und	**Calça de Helanca**: Helanca é um tecido com boa retenção de suor, auxiliando na transpiração em dias quentes, além de ótimo isolante térmico, protegendo do sol ou frio. **Especificação Técnica**: Calça de segurança confeccionada em tecido de helanca.	**R$ 50,00**	**R$ 7.500,(**
04	150	Und	**Mascara de Tecido**: Tecido: 100% algodão, 2 camadas, qualquer cor e estampa. Elástico: tipo chato, 0,5cm de largura, 64 cm ao todo Linha: 100% algodão, costura reta Agulha: Padrão maquinário reto N° 14	**R$ 4,00**	**R$ 606,00**
			TOTAL		**R$ 16.650,00**

CLÁUSULA SEGUNDA (DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO)

A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.16.00 – FME 02.10.00 – FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE	12.361.0752.2052.0000 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO 40% 12.361.0752.2121.0000
ELEMENTO DE DESPENSA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	001 – RECURSOS ORDINÁRIOS 116 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA (PREÇO)

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total doa contrato de **R$ 16.650,00 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA (FORMA DE PAGAMENTO)

O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e a após o fornecimento contratado

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 73

terminado ou a critério da administração municipal, concomitantemente o Serviço do solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUINTA (DAS PENALIDADES)
A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato.

Sub-Clausula Primeira (MULTA)
A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula primeira se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA)
Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA (DA NORMATIZAÇÃO)
O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº 54/2021** da Secretaria de Saúde Municipal de Educação, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA (CLÁUSULA EXORBITANTE)
Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO)
Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO)
Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;
1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

Comissão Permanente de Licitação
79

CLÁUSULA OITAVA (REAJUSTE E VALIDADE)
No presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os serviços especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da prestadora dos serviços que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato 180 (cento e oitenta) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA (DOS CASOS OMISSOS)
Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela SECRETARIA, garantindo-se ao CONTRATADO o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO)
Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), 26 de Abril de 2021.

Tania Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal de Educação
- Contratante-

Tania Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 005/2021

Francisco das Chagas Ferreira de Souza Júnior
EMPRESA
- F. DAS CHAGS FERREIRA DE SOUZA JUNIOR - ME-
CNPJ Nº: 17.087.332/0001-58
CPF: 974.727.003-04
Representante legal da empresa

Testemunhas:

1ª. Diego Bailly Macedo Melo
CPF.:
RG.: 2.296.000

2ª. Aline Karen Soares
CPF.:
RG.: 3753141